LEI Nº 1296, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

"Reajusta os valores das diárias e dá outras providências."

ERMANI JOSÉ FORNECK, Vice–Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Harmonia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela Legislação em vigor.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Reajusta os valores das diárias, definidas na tabela constante do artigo 3º, da Lei Municipal de nº 1009/2013 que ficará assim definida:

"Art. 3º - *As diárias serão pagas de acordo com a seguinte tabela:"*

DIÁRIA	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	FORA DO ESTADO
Servidores ocupantes de cargos com padrão de 01 a 05 e Professores.....	*R$ 36,00*	*R$ 216,00*	*R$ 432,00*
Servidores ocupantes de cargos com padrão de 06 em diante.....	*R$ 57,60*	*R$ 228,96*	*R$ 576,00*
Secretário Municipal.....	*R$ 72,00*	*R$ 288,00*	*R$ 576,00*
Vice-prefeito.....	*R$ 86,40*	*R$ 288,00*	*R$ 576,00*
Prefeito Municipal.....	*R$ 129,60*	*R$ 504,00*	*R$ 1.152,00*

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, anualmente, reajustar o valor das diárias mediante Decreto, até o limite do percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Harmonia. 15 de Março de 2018.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Vice–Prefeito no Exercício do Cargo de
Prefeito Municipal